

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 696, de 2011

1

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de diretrizes e bases da educação nacional)	Projeto de Lei do Senado nº 696, de 2011	Emenda nº 1 - CE (Substitutivo)
	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para determinar a obrigatoriedade da realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) pelos concluintes do ensino médio.	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para determinar a universalização progressiva do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) a todos os concluintes do ensino médio e dá outras providências.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:	
	Art. 1º O art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:	Art. 1º O art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º e 6º:
Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes: § 4º (Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008)	" Art. 36.	" Art. 36.
	§ 5º Será obrigatória a participação dos concluintes do ensino médio no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), definido em regulamento." (NR)	§ 5º O Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), definido em regulamento, será garantido de forma progressiva a todos os concluintes do ensino médio, tornando-se obrigatório no âmbito do sistema de avaliação do ensino médio, instituído pela União em colaboração com os sistemas de ensino, conforme estabelecem o art. 211 da Constituição Federal e o inciso VI do art. 9º da Lei nº 9.393 , de 20 de dezembro de 1996.
		§ 6º A instituição de ensino que participar do Enem, ao longo do seu processo de universalização, não poderá estabelecer critérios ou quaisquer outra forma de discriminação que dificultem a participação de qualquer de seus alunos na realização do referido exame.
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1

